



Introdução

Esta cartilha tem a finalidade de guiar as empresas na implantação da Nota Fiscal Eletrônica e demonstrar as facilidades e vantagens do sistema para o contribuinte e para a sociedade

A Nota Fiscal Eletrônica é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes, e substitui as notas fiscais em papel, modelos 1 e 1-A.

Benefícios para todos

- **Preservação da natureza** - Redução do consumo de papel, com impacto positivo em termos ecológicos.
- **Economia para empresa** - Redução de custos de impressão do documento fiscal, uma vez que o documento é emitido eletronicamente, além de espaço para guarda de documentos por cinco anos.
- **Redução de erros** - Na digitação de notas fiscais e na escrituração de documentos.
- **Avanço tecnológico** - Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes; segurança trazida pela certificação digital; simplificação de obrigações acessórias (AIDF, por exemplo); guarda e gerenciamento de documentos eletrônicos, facilitando a recuperação e intercâmbio das informações, dentre outros.
- **Planejamento** - de logística de recepção de mercadorias pelo conhecimento antecipado da informação da NF-e, pois a previsibilidade das mercadorias a caminho permitirá prévia conferência da Nota Fiscal com o pedido, quantidade e preço, permitindo, além de outros benefícios, o uso racional de docas e áreas de estacionamento para caminhões;



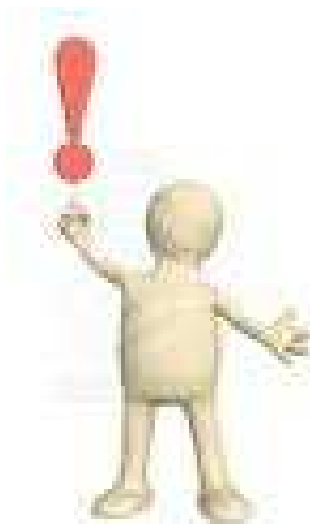
Que empresas estão obrigadas a NF-e?

A Legislação que estabeleceu a obrigatoriedade da emissão da NF-e definiu quais são as atividades econômicas que deverão emitir o modelo 55 (NF-e), e podemos encontrar a relação completa nos Protocolos ICMS 10/2007 e 42/2009.

Até o final do ano de 2010, muitas empresas com atividades econômicas distintas deverão estar emitindo a NF-e, porém, em resumo poderíamos citar todas as indústrias e todas empresas que praticam o comércio atacadista que já estão obrigadas.

Ressaltamos que a partir de 01/12/2010 todas as operações interestaduais e de comércio exterior só deverão ocorrer com a NF-e, sob pena das transações comerciais não acobertadas com este documento fiscal estarem irregulares perante o Fisco. Citamos também que as vendas destinadas a órgãos públicos, mesmo praticados por estabelecimentos varejistas, a partir de 01/04/2011, deverão ocorrer com a NF-e.

Minha empresa está obrigada.



Para saber se sua empresa esta obrigada à emissão de NF-e, basta verificar se a atividade econômica constante no cadastro da SEFAZ – Ba é uma das que estão relacionadas nos Protocolos 10/2007 e 42/2009, sejam elas atividades principal ou secundárias.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda

A SEFAZ também disponibilizou no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, link NF-e, contribuintes obrigados, uma relação das empresas que devem emitir o modelo 55.

O contribuinte obrigado à emissão de NF-e, que não conste na relação publicada no site da SEFAZ, ou que não esteja obrigado, mas conste da referida relação, deverá regularizar seus dados cadastrais, em especial, quanto à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e requerer via e-mail "faleconosco@sefaz.ba.gov.br" a sua exclusão ou inclusão da relação, conforme o caso.

OBS: A partir da data de obrigatoriedade não será permitida a emissão de notas fiscais em papel, modelos 1 e 1-A, e as operações que estiverem irregulares estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei.

Como devo emitir a NF-e?

A NF-e é emitida pelo contribuinte utilizando um Programa Emissor, que deve ser instalado nos computadores da empresa. O programa a ser utilizado pode ser o gratuito ou um sistema próprio.

Após ser preenchida e assinada eletronicamente (veja a seção "Certificado Digital") a NF-e é transmitida pela Internet para a SEFAZ/BA.

Em fração de segundos os computadores da SEFAZ/BA verificam a autenticidade do documento e a consistência das informações.

Se não houver nenhum erro, o contribuinte recebe de volta, em seu programa, o número de Autorização de Uso. A partir deste momento, a NF-e tem validade e pode acobertar a venda ou circulação das mercadorias.

A SEFAZ/BA compartilha as informações da NF-e com a Receita Federal do Brasil (RFB), a SEFAZ de destino da mercadoria (em operações interestaduais) e a SUFRAMA.



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria da Fazenda



O que significa DANFE?

O DANFE é o Documento Auxiliar da NF-e. Após receber a Autorização de Uso, basta o contribuinte imprimir o DANFE, em uma única via, em papel A4 comum.

O DANFE é uma representação gráfica simplificada da NF-e e tem como funções, dentre outras, conter a chave de acesso da NF-e (permitindo assim a consulta às suas informações na Internet). A mercadoria deverá circular sempre acompanhada da via única do DANFE.

O DANFE não é a NF-e.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda

O DANFE deve ser emitido em apenas uma via.

Comprovante de entrega

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA		Nº 100.000.002	
DANFE		SÉRIE: 1	
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 100.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		Consulte de autoridade no portal nacional da NF e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
Vendedor 9999-99805		99.171.171/1041-91	
DESTINATÁRIO REMITENTE Nome do Destinatário Nome do Remetente Rua de Luísa, 3 - casa 2 Município Maringa		Valor do Documento 467.660,149-20 Data de Emissão 17/08/2009 Data de Lançamento 17/08/2009 UF PR	
FATURA PAGAMENTO À VISTA			
CÁLCULO DO IMPORTE			
Valor do Produto	Valor do ICMS	Valor do IPI	Valor do PIS/COFINS
10,00	1,80	0,00	0,00
Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
10,00	1,80	0,00	0,00
TRANSPORTADORA OU ESTABELECIDORA			
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
DADOS ADICIONAIS			

Chave de acesso

VERSÃO DE TESTE
Este documento não tem validade jurídica

19/10/2019



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria da Fazenda

O que a empresa precisa para emitir a NF-e?

- 1- Estar CREDENCIADA na SEFAZ-BA
- 2- Instalar o Programa Emissor
- 3- Adquirir a Certificação Digital
- 4- Ter computador com acesso a Internet

Conforme orientações dadas a seguir:

CREDENCIAMENTO na SEFAZ

As empresas obrigadas à emissão e constantes na lista divulgada pela SEFAZ foram CREDENCIADAS de ofício nos ambientes de HOMOLOGAÇÃO e PRODUÇÃO.

As empresas obrigadas que não constem na lista deverão apenas enviar um e-mail para faleconosco@sefaz.ba.gov.br, com a solicitação de CREDENCIAMENTO.

Além das empresas obrigadas em função da atividade econômica, a SEFAZ credenciou todos os contribuintes cadastrados e habilitados para a emissão da NF-e, a exceção dos MEI (Microempreendedores Individuais), Produtores Rurais, Contribuintes Substitutos Tributários e estabelecimentos cujo tipo de unidade é Unidade Auxiliar (exceto Depósito Fechado).

Os emissores eventuais que porventura não estiverem CREDENCIADOS deverão também enviar um e-mail para faleconosco@sefaz.ba.gov.br, com a solicitação de CREDENCIAMENTO.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda

Instalar o Programa Emissor

O contribuinte poderá optar pelo **Programa Emissor Gratuito** disponível no endereço eletrônico: www.nfe.fazenda.gov.br/portal/emissor.aspx,

The screenshot shows the 'Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica' website. The main navigation bar includes links for 'Página Principal', 'Consultas', 'Legislação e Documentos', 'Download', 'Área Restrita', and 'DPEC'. The left sidebar contains statistics for 'NF-e Autorizadas' (1,600,285,943) and 'Emissores de NF-e' (340,000). The central content area is titled 'Emissor de NF-e' and lists various applications and documents. A red circle highlights the 'Emissor de NF-e' section, which includes links for 'Emissor de NF-e (Versão de Produção)' and 'Emissor de NF-e (Versão de Testes)'. The right sidebar features a search bar, a dropdown menu for 'Estados', and a contact number '0800 9782338' for the 'Central de Atendimento NF-e'.

A empresa também poderá desenvolver um programa próprio, seguindo as especificações técnicas do "Manual de Integração do Contribuinte", cuja versão atualizada também está disponível no Portal Nacional da NF-e, no endereço eletrônico acima divulgado.

A utilização do programa é de livre escolha dos contribuintes, e os programas próprios não precisam ser HOMOLOGADOS pela SEFAZ-BA.



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda

Observação Importante: A partir de Abril/2011, o contribuinte só pode emitir a NF-e na versão 2.0, conforme disposto no Manual de Integração versão 4.0.1.

As empresas devem estar atentas para não adquirir no mercado sistemas que não estejam contemplando a versão atualizada.

Como usar o Programa Emissor Gratuito?

Na página do Emissor de Nf-e a empresa tem como acessar a vídeo-aula com as informações de como cadastrar emitente, cadastrar produtos, digitar, validar, transmitir NF-e, dentre outras orientações.

Portal da Nota Fiscal Eletrônica :: Emissor de NF-e - Windows Internet Explorer

http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/emissor.aspx

Portal da Nota Fiscal Eletrônica :: Emissor de NF-e

Página Principal | Consultas | Legislação e Documentos | Download | Área Restrita | DPEC

Emissor de NF-e

NF-e Autorizadas
Quantidade: 1.600.285.943
Total Geral(R\$): 42.644.208.836.420,63

Emissores de NF-e
Total em 12/10/2010: 340.000
Próxima atualização: 22/10/2010

Novas Perguntas Frequentes

Visualizar de NF-e

Conheça o SPED

Emissor de NF-e

Manual de Integração

Conhecimento de Transporte Eletrônico

Aplicativos

- Emissor de NF-e (Versão de Produção)
- Emissor de NF-e (Versão de Testes)

Documentos

- Manual do Emissor de NF-e

Vídeos (Webaula)

- Cadastrar Emitente
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Cliente
- Cadastrar Transportadora
- Digitar Nota Fiscal
- Validar Nota Fiscal
- Assinar Nota Fiscal
- Transmitir Nota Fiscal
- Imprimir Nota Fiscal
- Outras Funções Nota Fiscal

Link Para os Portais Estaduais da NF-e

Estados

Link Para Secretarias Estaduais da Fazenda

Estados

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

0800 9782338

Central de Atendimento NF-e

Sobre o Projeto Nota Fiscal Eletrônica

- Benefícios Esperados
- Descrição do Processo
- Estratégia de Contingência
- Estratégia de Implantação
- Histórico
- Justificativas para Execução
- Objetivos do Projeto

Receita Federal

Internet 100%



Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda

Adquirir a Certificação Digital

O Certificado Digital é o documento eletrônico que garante a certeza de integridade e autoria da NF-e emitida pela sua empresa, ou seja, não é possível que um contribuinte emita NF-e por outro.

A empresa pode utilizar apenas um certificado digital para assinar NF-e de todas as suas filiais, independente da UF em que estejam. Este certificado digital pode ser o da matriz ou de uma das filiais.

O site www.it.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/EstruturaIcp contém a relação de Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil.

Os certificados podem ser do tipo A1 ou A3. A empresa deverá checar com o fornecedor qual o modelo mais adequado.

OBS: A certificação digital deverá ser adquirida antes do início da emissão das NF-e. Orientamos que isso seja realizado com antecedência.

Ter computador com acesso a Internet

Deverá ser providenciada a estrutura necessária para transmissão dos documentos fiscais eletrônicos.

Sugerimos a leitura do Manual de Integração no tópico relativo à Contingência, para as hipóteses de problemas relativos ao acesso a Internet.





Ambientes de HOMOLOGAÇÃO e PRODUÇÃO

O Sistema NF-e da SEFAZ possui dois ambientes operacionais. O ambiente principal, denominado de Ambiente de Produção é utilizado para receber e processar as **NF-e com validade jurídica**, ou seja, processa toda a informação oficial.

O segundo ambiente, denominado de **Ambiente de Homologação** ou de Sistema de **Testes**, destina-se a uso pelos contribuintes enquanto adaptam e testam os seus sistemas emissores de NF-e. **As NF-e enviadas para o Ambiente de Homologação não têm valor jurídico.**

AVISO : As NF-e emitidas no Ambiente de Homologação não tem valor legal, sendo assim, as notas geradas nesse ambiente não poderão acobertar as operações comerciais e nem poderão acompanhar o trânsito de mercadorias. Caso alguma empresa receba NF-e emitida em HOMOLOGAÇÃO deverá informar, imediatamente, a Inspetoria de sua circunscrição fiscal.

Realização de testes

A empresa pode realizar todos os testes que entender necessários, simulando todas as situações reais que irão acontecer em sua rotina diária, com o objetivo de habituar-se à utilização do sistema até que esteja apta a iniciar a emissão verdadeira das NF-e (Ambiente de Produção).

AVISO: A numeração inicial da NF-e deverá ser 1 para todas as séries que a empresa utilizar, independente, da numeração usada nas notas fiscais modelo 1 ou 1-A.



Consultando a validade da NF-e

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0-ENTRADA 1-SAÍDA	1
Nº 999.999.999 SÉRIE 999 FOLHA 01/01	CHAVE DE ACESSO 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 11090123456789 12/03/2009 10:00:00	

DANFE impresso em papel comum

Protocolo, Data e hora da Autorização

Ano/Mês	Modelo	Número	Digito
41 0903	11222333000144 55 001	000021917	987014417 0
UF Rem.	CNPJ Emit.	Série	Controle

20/10/2019

55

Para atestar a validade da NF-e o contribuinte pode acessar a SEFAZ-BA no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, link NF-e, consulta, chave de acesso, ou o Portal Nacional www.nfe.fazenda.gov.br e digitar a chave de acesso constante no DANFE.

Será possível fazer a consulta completa ou resumida da NF-e.

INFORMAÇÃO: Na consulta será verificado o status da NF-e e para a mesma estar válida tem que contar como "AUTORIZADA". Notas CANCELADAS não são válidas



Cancelamento de NF-e.

Caso tenha havido algum erro de preenchimento na NF-e, e que só tenha sido detectado após a mesma ter sido AUTORIZADA, será possível realizar o seu CANCELAMENTO até o prazo de 168 horas, e a partir de 01/01/2012, esse prazo será reduzido para 24 horas.

O CANCELAMENTO citado acima só poderá ser realizado caso a mercadoria não tenha circulado. Se a mercadoria tiver sido entregue a empresa destinatária, deverá ser providenciada a devolução dos produtos e emitida uma nova NF-e, logicamente, com as informações corretas.

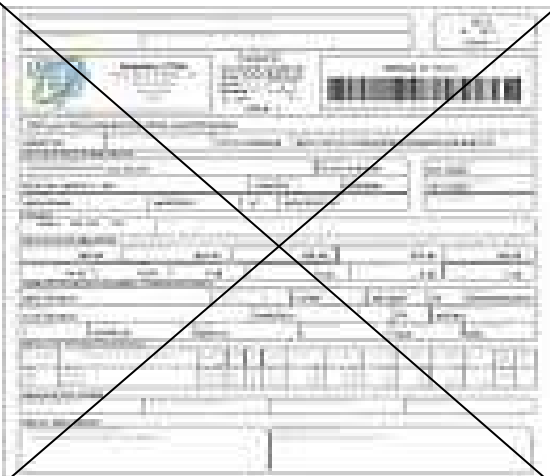
Para cancelar a NF-e, basta selecioná-la no programa e clicar na função "CANCELAR". O pedido é enviado pela Internet e o mesmo é autorizado eletronicamente.

Inutilização de numeração

A NF-e deve ser emitida em ordem seqüencial, sem intervalos na numeração;

Em caso de quebra de seqüência da numeração das NF-e, o emissor deve pedir a inutilização nos números saltados até o 10º dia do mês subsequente ao evento.

A inutilização requer a geração de um arquivo com formato específico para esse fim;





Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda

Contingência Eletrônica

Existem hipóteses que podem impedir a emissão da NF-e, a exemplo de indisponibilidade de acesso a Internet e indisponibilidade do Portal da SEFAZ.

Para cada situação existe uma forma de emissão em contingência, para tanto, basta apenas indicar no campo de emissão a hipótese de contingência selecionada e adequar o tipo de formulário a ser utilizado e a série usada.

Orientamos a leitura do "Manual de Contingência", disponível no endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br, link Legislação e Documentos.

Observação: Para adquirir Formulários de Segurança, deve ser verificada a lista atualizada das empresas autorizadas à comercialização destes papéis. A mesma pode ser acessada no site: www.fazenda.gov.br/Confaz/, link Publicações, Formulários de Segurança – Empresas Credenciadas.

Contatos na Sefaz

Orientações aos Contribuintes:

E-Mail: faleconosco@sefaz.ba.gov.br

Call Center: **0800 071 0071**

Plantão Fiscal: **3115-2458/2549/8868**